

1/17

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI Nº 37/61.

Assunto . ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$8.400,00

Distribuído à Comissão . JUSTIÇA E FINANÇAS.

Primeira Discussão *Aprovado* Sala das Sessões *10/9/1961*

Fulcozes
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão

Redação Final *Dispersada*

Observações: *Liquidado na Comissão de Justiça -*
MMacedo - presidente

Publicado em 22-9-61

Remetido ao Sr. Prefeito em 27/9/1961

Secretaria da Câmara Municipal, em 6/7/961

L. 483161

PROJETO DE LEI Nº 37/61

2
/ 4

Nova Redação

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento de auxílio funerais dos ex-funcionários Luiz Pierotti e da. Maria da Silva Rodrigues, conforme lei nº 320, de 10 de setembro de 1955.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 251 - 8.63.0 - a) - Água - Pessoal Fixo, letra "a", item III - Vencimentos de 2 Auxiliares de Tratador de Água, do orçamento para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1961.

Luiz Pierotti - vice Presidente

Luiz Pierotti

Luiz Pierotti

PROJETO DE LEI Nº 37/61

3
JA

Nova Redação

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento de auxílio funerai dos ex-funcionários Luiz Pirotti e da. Maria da Silva Rodrigues, conforme lei nº 320, de 10 de setembro de 1955.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 251 - 8.63.0 - a) - Água - Pessoal Fixo, letra "a", item III - Vencimentos de 2 Auxiliares de Tratador de Água, do orçamento para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1961.

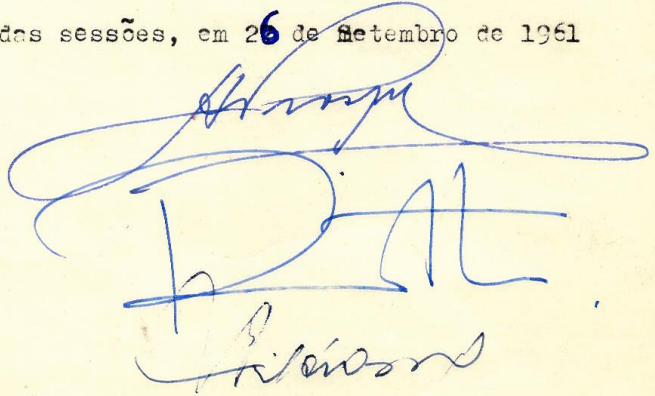
Emenda ao projeto de lei nº 37/61

4/11

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr.\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento de auxílios funerários dos ex-funcionários Luiz Pierotti e Da. Maria da Silva Rodrigues, conforme lei nº 320, de 10 de setembro de 1955."

Sala das sessões, em 26 de setembro de 1961



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top, a signature in the middle, and the name 'Ribeiro' at the bottom.



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

5
A

Bragança Paulista, 26 de junho de 1961

Nº 150/61

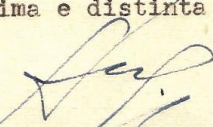
Ilmo. Sr.
Julio Vilchez
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. S. o incluso projeto de lei visando a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$ 8.400,00 (Oito mil quatrocentos cruzeiros), para pagamento de auxílio funeral à viuva de ex-funcionário municipal, recentemente falecido.

Esclareço a V. S. e seus nobres Pares que a medida em apreço, conforme faz referência a parte final do art. 1º do referido projeto, tem assento na Lei nº 230, de 10/9/1955.

Quanto à verba a ser utilizada para o mencionado fim, cumpre-me esclarecer, outrossim, que se trata, justamente, daquela que seria destinada, pelo orçamento vigente, ao pagamento dos vencimentos, até o final deste exercício, ao aludido funcionário.

Certo de que o presente projeto merecerá dessa Colen da Câmara a necessária e integral aprovação, subscrevo-me, reiterando a V. S. os meus protestos de estima e distinta consideração.



Angelo Magrini Lisa
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 37/61

6
A

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr. \$8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento do auxílio funeral à viuva do ex-funcionário Luiz Pierotti, conforme lei nº 230, de 10/9/1955.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 251 - 8.63.0 - a) - Água - Pessoal Fixo, letra "a", item III - Vencimentos de 2 Auxiliares de Tratador de Água, do orçamento para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




ANGELO MAGRINI LISA

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 5/7/1961


Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, 30 de 6 de 1961

Parecer N.º

de acordo

Suplente
será
[Signature]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

8/11

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O presente projeto reveste-se de legalidade.
Somos pela sua aprovação.

Na oportunidade, queremos comunicar à Casa que, após 28 anos de serviços prestados à Municipalidade, falecendo, Luiz Pierrotti não pôde deixar nenhum pecúlio à sua família, isso porque êle, funcionário da Prefeitura, assim como outros colegas seus, ainda em atividade, não contribuía para nenhum instituto ou caixa de aposentadoria e pensões. Sua viúva, não havendo filhos do casal, encontra-se em situação aflitiva. Convido, por isso, os senhores vereadores a estudar a situação dessa senhora, bem como a de outras viúvas de funcionários municipais, vítimas dessa mesma incúria.

Bragança Paulista, 9 de julho de 1961

J. M. Ward - presidente e relator

Discussões do parecer

Em reunião da Comissão, por 14 de julho de 1961, foram dados os seguintes votos: De acordo com o relator.

Em 14/7/61

Renato Junqueira

ISO - 14-7-61.

Presente o edil Mario Russo

J. M. Ward - presidente



Câmara Municipal de Bragança Paulista

9/11

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Comissão de Finanças, etc, etc.

O presente projeto de lei não encontra óbices oporáveis à sua tramitação, já que os recursos financeiros apontados são suficientes para que o mesmo venha a ser o objeto de exame pelo Plenário desta Casa.

A propósito dos termos com que vem embriado o parecer do nobre vereador Arnaldo Hardy, e tanto deliziando nesse sentido, encaminho o projeto de lei que concerne, sob condições, pensão pecuniária a viúva do funcionário falecido.

Temos certeza, portanto, que aprovado pela Casa, projeto de lei autoriza que celebre convênio entre a Prefeitura e o Instituto de Previdência, a situação dos dependentes de funcionário municipal falecido estarão perfeitamente assegurada.

E o novo parecer. C. M. J.

10-4-61

DA - Presid. e Relator



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Nada a opôr.
J. M. M. - 11/8/61
Esc. Di. 11-8-61
Julius 29/8/61